

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 004/2021

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - UNIFIMES, vem por meio deste apresentar justificativa a revogação do credenciamento n°. 004/2021, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do procedimento licitatório na modalidade de credenciamento n°. 004/2021, que tem como objeto o **credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde do Estado de Goiás e Distrito Federal, localizadas fora do município de Mineiros, para realização dos Estágios Supervisionados, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares Clínicas Médicas e Centros de Saúde e supervisão de docentes da Unifimes**, nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, **para os alunos do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros**, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES**.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi solicitado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento abertura de novo edital de credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde do Estado de Goiás e Distrito Federal, localizadas fora do município de Mineiros, para realização dos Estágios Supervisionados, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares Clínicas Médicas e Centros de Saúde e supervisão de docentes da Unifimes, nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e

Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, que trouxe a possibilidade de escolha da credenciada entre pagamento parcial ou integral, sendo o pagamento integral referente à coordenação e acompanhamento discente e preceptores, e o valor parcial incluindo apenas a coordenação e acompanhamento dos discentes sendo os preceptores pagos diretamente pela FIMES, conforme disposições da Portaria DG nº 012/2022.

Sendo assim, concluiu-se pela inviabilidade de prosseguimento do procedimento licitatório em comento sem risco de prejuízo aos licitantes interessados, tendo em vista decisão do Diretor Secretário de convalidar os atos praticados referentes às instituições hospitalares vinculadas a este edital, vinculando seu credenciamento ao novo Edital de Credenciamento ora publicado.


Não se desvinculando dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, e economia. E não se desvinculando ainda de seu poder-dever de rever seus próprios atos para resguardar o interesse público, que mesmo depois de praticado. A instituição pode resolver pela revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Instituição.

Não há que se falar em anulação. Todavia, evidente a existência de fato posterior relevante e prejudicial ao interesse público se justifica a revogação, nos moldes da primeira parte do caput do art. 49 da Lei 8.666/93.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGA o Credenciamento 004/2021.

Mineiros, 09 de junho de 2022.



Fabricio Eumar de Sousa
Diretor Secretário